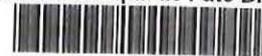




MENSAGEM Nº 113/2020

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2639/2020
Data: 20/08/2020 - Horário: 13:52
Legislativo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

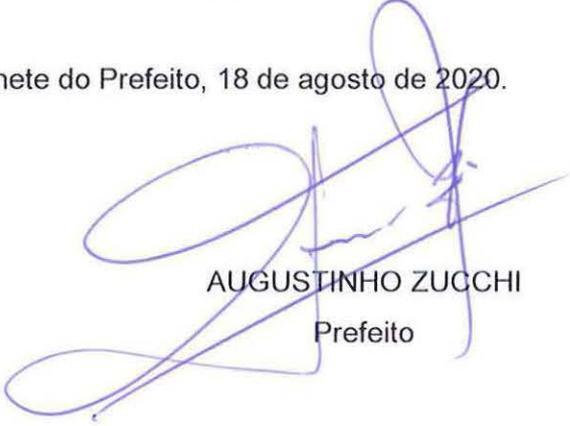
Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando Autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 12.655.911,00 (Doze milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e onze reais), com recursos de Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O recurso é referente à Portaria do Ministério da Saúde nº 1.666 de 09 de abril de 2020, a qual estabelece os recursos disponibilizados aos municípios destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

O valor será destinado para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o mesmo utilizado para pagamento dos servidores, uma vez toda a mobilização da secretaria está voltada para o enfrentamento da COVID-19.

Face ao exposto, rogamos a Vossa Excelência que convoque esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.



AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 152 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e onze reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	12.655.911,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	12.655.911,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e onze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	10.500.000,00
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	500.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	1.655.911,00
Total		12.655.911,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	12.655.911,00
Total	12.655.911,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.



Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRELANDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDAO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	AGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,00



PR	411640	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	92.123,00
PR	411650	NOVA ALIANCA DO IVAI	89.394,00
PR	411660	NOVA AMERICA DA COLINA	299.279,00
PR	411670	NOVA AURORA	640.368,00
PR	411680	NOVA CANTU	357.863,00
PR	411690	NOVA ESPERANCA	1.106.410,00
PR	411695	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	436.562,00
PR	411700	NOVA FATIMA	354.911,00
PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	1.117.201,00
PR	411710	NOVA LONDRINA	798.965,00
PR	411720	NOVA OLIMPIA	505.264,00
PR	411721	NOVA SANTA BARBARA	203.065,00
PR	411722	NOVA SANTA ROSA	332.162,00
PR	411725	NOVA PRATA DO IGUACU	832.474,00
PR	411727	NOVA TEBAS	842.033,00
PR	411729	NOVO ITACOLOMI	245.109,00
PR	411730	ORTIGUEIRA	849.058,00
PR	411740	OURIZONA	217.222,00
PR	411745	OURO VERDE DO OESTE	183.020,00
PR	411750	PAICANDU	1.044.596,00
PR	411760	PALMAS	2.980.210,00
PR	411770	PALMEIRA	1.710.087,00
PR	411780	PALMITAL	944.843,00
PR	411790	PALOTINA	1.659.048,00
PR	411800	PARAISO DO NORTE	904.829,00
PR	411810	PARANACITY	382.770,00
PR	411820	PARANAGUA	2.925.085,00
PR	411830	PARANAPOEMA	184.650,00
PR	411840	PARANAVALI	3.122.089,00
PR	411845	PATO BRAGADO	258.027,00
PR	411850	PATO BRANCO	17.655.911,00
PR	411860	PAULA FREITAS	427.653,00
PR	411870	PAULO FRONTIN	300.194,00
PR	411880	PEABIRU	516.763,00
PR	411885	PEROBAL	397.772,00
PR	411890	PEROLA	934.446,00
PR	411900	PEROLA D'OESTE	564.230,00
PR	411910	PIEN	1.090.790,00
PR	411915	PINHAIS	3.718.449,00
PR	411920	PINHALAO	481.904,00
PR	411925	PINHAL DE SAO BENTO	330.219,00
PR	411930	PINHAO	960.358,00
PR	411940	PIRAI DO SUL	756.373,00
PR	411950	PIRAQUARA	2.643.407,00
PR	411960	PITANGA	1.562.853,00
PR	411965	PITANGUEIRAS	199.714,00
PR	411970	PLANALTINA DO PARANA	207.513,00
PR	411980	PLANALTO	1.147.128,00
PR	411990	PONTA GROSSA	4.508.175,00
PR	411995	PONTAL DO PARANA	801.376,00
PR	412000	PORECATU	672.650,00
PR	412010	PORTO AMAZONAS	177.203,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto LEI Nº 152/2020.

Pato Branco, 24/08/2020.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil





ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 152/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 152/2020**, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e onze reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente no exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, e será destinado para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria, sendo o mesmo utilizado para pagamento dos servidores, uma vez que toda a mobilização da secretaria está voltada para o enfrentamento da COVI D-19.

- ✚ 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ✚ 08.07 - ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE
- ✚ 10.122.0043.2.403 - COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde
- ✚ 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
- ✚ 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
- ✚ 3.1.91.13 - Obrigações Patronais
- ✚ Fonte - 361

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
-----------------	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, conforme documento anexo, Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte**:

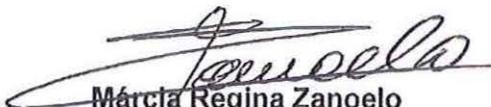
✚ **361 – Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 - Portaria nº 1.666, de 01/07/2020**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.


Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3





COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 152/2020.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Relator: Polazzo

Data: 25/08





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

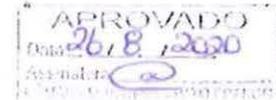


PROTOCOLO GERAL 2763/2020
Data: 26/08/2020 - Horário: 10:29
Legislativo - REQ 1786/2020



Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1786/2020



Requer ao Executivo Municipal solicitando que informe a essa Casa de Leis o porque da divergência de valores em sua mensagem e no anexo da Portaria 1.666, no Projeto de Lei 152/2020, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais).

O vereador infra-assinado, **Carlinho Antonio Polazzo - DEM**, presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando para que informe a essa Casa de Leis o porque da divergência de valores no Projeto de Lei nº 152/2020, em sua mensagem e no anexo da Portaria 1.666.

Considerando o projeto em questão, o mesmo traz em sua mensagem o valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e onze reais). Porém, no anexo da página 03, na portaria 1.666, na página 05, consta o valor de R\$ 17.655.911,00 (dezesete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e onze reais) no que tange a Pato Branco.

OBS.: O Projeto de Lei nº 152/2020 na íntegra pode ser acessado através do endereço eletrônico:

https://sapl.patobranco.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2020/10318/projeto_de_lei_no_152-2020.pdf

Pato Branco, 26 de agosto de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - DEM

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1548

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorpolazzo@patobranco.pr.leg.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO Nº. 4077/2020/SMS

Pato Branco, 26 de Agosto de 2020.

Assunto: Requerimento nº 1.766 – Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.

Em atenção ao Requerimento supramencionado informamos que conforme planejamento desta Secretaria o valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e onze reais) será utilizado exclusivamente para pagamento de folha, e é correspondente apenas ao recebido *até o momento* referente à Portaria 1.666/2020 do Ministério da Saúde.

O restante do valor será enviado após o recebimento a esta Casa de Leis para abertura de crédito especial conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se cumpria para o momento, permaneço à disposição.


Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2789/2020
Data: 27/08/2020 - Horário: 11:42
Administrativo



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 152/2020

Autor: Executivo Municipal

Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.655.911,00 (Doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e onze reais)

RELATÓRIO

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 152/2020 e mensagem nº 113/2020, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.655.911,00 (Doze milhões, seiscentos e cinquenta com recursos de Excesso de Arrecadação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Pontua o Executivo que o referido recurso é referente à Portaria nº 1.666 de 09 de abril de 2020, a qual estabelece os recursos disponibilizados aos municípios destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Destaca ainda o Executivo, que o valor será destinado para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o mesmo utilizado para pagamento dos servidores.

ANÁLISE

Considerando tratar-se de recurso oriundo de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a promover o enfrentamento das dificuldades impostas pelo novo coronavírus, entendemos que não existem óbices para a sua regular tramitação, mesmo entendimento adotado pela Assessoria Contábil desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



VOTO DO RELATOR

Após análise dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, especialmente deste relator, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 01 de setembro de 2020.


Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Presidente/Relator


Vilmar Maccari - Podemos
Membro


José Gilson Feitosa - PT
Membro



PROJETO DE LEI Nº 152/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	12.655.911,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	12.655.911,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	10.500.000,00
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	500.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	1.655.911,00
Total		12.655.911,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	12.655.911,00
Total	12.655.911,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.594, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	12.655.911,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	12.655.911,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	10.500.000,00
3.1.90.13 - 361	Obrigações Patronais	500.000,00
3.1.91.13 - 361	Obrigações Patronais	1.655.911,00
Total		12.655.911,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 - Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	12.655.911,00
Total	12.655.911,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: E8EA6F51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2020. Edição 2104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.771, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.594, de 24 de setembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	12.655.911,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	12.655.911,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	10.500.000,00
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	500.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	1.655.911,00
Total		12.655.911,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	12.655.911,00
Total	12.655.911,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5416BFAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2020. Edição 2104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5534, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Responsável pela política municipal de fomento, a qual será vinculada a Sistema Público de Emprego do Conselho Municipal do Trabalho, do caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho no município.

Art. 2º O Conselho Municipal do Trabalho terá:

- a promoção e o incentivo a modernização das relações de trabalho, inclusive nas questões relativas à saúde e segurança do trabalhador, e a análise dos fenômenos do sistema produtivo e a proposição de alternativas econômicas, jurídicas e sociais geradoras de emprego e renda;
- a desenvolvimento de ações junto às instituições Públicas e Privadas com vistas ao aprimoramento do SMT, fomento de mão de obra e geração de novas oportunidades de emprego e renda, através da fomento à formação de Cooperativas de Produção, a microempresas, indústrias de fundo de quintal, e a proposição de iniciativas urbanas e rurais e atividades turísticas;
- o acompanhamento das ações voltadas para a capacitação da mão de obra e para a requalificação profissional, incluindo ainda, exigências cada vez maiores de especialização da mão de obra;
- as ações medidas de preservação do meio ambiente no contexto de um desenvolvimento industrial administrado que assegure acima de tudo a qualidade de vida da população do município;
- a aprovação do Regulamento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, observando par 1º, 2º e 3º das determinações da Resolução nº 231, de 21 de maio de 2018, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalho - COCEFAT, e demais alterações, e as Instruções Conselho Estadual do Trabalho.

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho compõe-se de 16 (seis) membros e 16 (seis) suplentes, obrigatoriamente um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela política municipal do trabalho, e 15 (quinze) representantes indicados por entidades de trabalhadores.

§ 1º Os órgãos e demais instituições a que se refere este artigo, indicará um membro titular e um suplente, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.

§ 2º Os membros indicados formalmente, pelas instituições e órgãos participantes deste Conselho serão nomeados por ato do Poder Executivo, publicado na imprensa oficial local e no site oficial do Município.

§ 3º O mandato de cada representante é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 4º A função dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º O Conselho Municipal do Trabalho contará com um secretário executivo, o qual necessariamente deverá estar ligado à Agência do Trabalhador, a ser indicado e nomeado pelo Presidente do Conselho, com o referendado dos demais membros.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal do Trabalho.

Art. 6º A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regulamento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Poderá ser previsto no Regulamento interno a criação de comissões limitadas por tempo que se fizer necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.
AUGUSTINA ZUCCHI
Prefeita

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5534, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção da Saúde	12.655.911,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.453	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	12.655.911,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação do Fundo de Recursos Vinculada no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0041	Manutenção da Saúde	
2.453	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	12.655.911,00
3.1.90.11 - 301	Manutenção e Viagemas Fixas - Pessoal	10.500.000,00
3.1.90.13 - 301	Obrigações Patronais	500.000,00
3.1.91.13 - 301	Obrigações Patronais	1.655.911,00
Total		12.655.911,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação do Fundo de Recursos Vinculada, assim especificado:

Fonte	Especificação	Valor R\$
101 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 - Portaria nº 1.666, de 04/07/2020		12.655.911,00
Total		12.655.911,00

Art. 5º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.
AUGUSTINA ZUCCHI
Prefeita

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 811, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.534, de 24 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do exercício 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção da Saúde	12.655.911,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.453	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	12.655.911,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação do Fundo de Recursos Vinculada no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0041	Manutenção da Saúde	
2.453	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	12.655.911,00
3.1.90.11 - 301	Manutenção e Viagemas Fixas - Pessoal	10.500.000,00
3.1.90.13 - 301	Obrigações Patronais	500.000,00
3.1.91.13 - 301	Obrigações Patronais	1.655.911,00
Total		12.655.911,00

Art. 4º Fica coberto o presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação do Fundo de Recursos Vinculada, assim especificado:

Fonte	Especificação	Valor R\$
101 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 - Portaria nº 1.666, de 04/07/2020		12.655.911,00
Total		12.655.911,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.
AUGUSTINA ZUCCHI
Prefeita

Esquês, Estrada do 1º Terço de Adria do Contrato nº 2020/2020. Contratante: Município de Capanema. Contratada: Leão Pópulo Artesanos Ltda. CNPJ: 06.876.447/0001-33. Objeto: Adesão de valores. Valor do Adiantamento: R\$ 1.950,00. Origem: Despesa de Liquidação nº 35/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data de Assinatura: 22/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Cere Scolari, pelo Município e Van Regino Coelho, pela Empresa.

CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 177 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Súmula: Dispõe sobre a cassação de férias de ocupantes da função temporária no CAPS AD III.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ma/>

DIÁRIO DO SUDOESTE
46 - 3220 - 2066

Oração para pedir uma graça
Meu Jesus, eu vos depositei toda minha confiança.
Vos sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sois o Rei dos reis
Vos que fizeste o paralítico andar, o morto voltar a viver,
o leproso a sarar
Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas,
Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta grande Graça (pedir a graça com fé)
A minha conversa Convosco Mestre, me dá animo e alegria para viver,
Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé)
Farei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.
Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.
Ilumina meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amarelo e testemunha a nossa conversa Jesus tenho confiança em Vós.
Cada vez mais aumenta a minha fé.
(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.
Publicar logo depois publicar) N.J.

UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...

O HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO CONTA COM SUA FORÇA!

#todospela vida

APOIO:
VNZA studio
DIÁRIO DO SUDOESTE

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS



Mensagem nº 113/2020 - Convoca Sessões Extraordinárias

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais).

(Com recursos de Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde. O recurso é referente à Portaria do Ministério da Saúde nº 1.666, de 9 de abril de 2020, a qual estabelece os recursos disponibilizados aos municípios destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus. O valor será destinado para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o mesmo utilizado para pagamento dos servidores, uma vez toda a mobilização da secretaria está voltada para o enfrentamento da COVID-19.

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 2639/2020 **Data de entrada:** 20 de agosto de 2020

Leitura em Plenário: 24 de agosto de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 25 de agosto de 2020

Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM

Data Anexação do Parecer Favorável: 4 de setembro de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16 de setembro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de setembro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 628/2020/DL, datado de 24 de setembro de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5594, de 24 de setembro de 2020 - Decreto nº 8771, de 24 de setembro de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7731, de 25 de setembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/9/2020. Edição nº 2104.

